

Medicina Nuclear	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia (Área de Atuação)
Medicina Intensiva	Endocrinologia Pediátrica (Área de Atuação)
Neurocirurgia	

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Secretaria de Saúde de (nome do município e/ou estado e Distrito Federal) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (nome do Programa de Residência Médica) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades). A Secretaria de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações).

Por exemplo:

- Criar dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no estado/município/Distrito Federal;
- Definir indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência Médica;
- Instituir plano de educação permanente para qualificação para preceptores;
- Instituir plano de educação permanente no estado/município/Distrito Federal;
- Disponibilizar e manter estrutura física, material e recursos humanos destinados ao programa de residência médica;
- Outras.

(Município/Estado/Distrito Federal), (dia) de (mês) de 2019.

Nome e Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde

(OBS: O documento deve ser em Papel timbrado, datado e assinado)

EDITAL Nº 3/2019

ADESÃO DE ENTES FEDERADOS E INSTITUIÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e instituiu a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara ESPIN por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES) como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011- 2022 que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), convoca as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), à solicitação de financiamento de bolsas por meio do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 O PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas para esta modalidade, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente nas áreas e redes de atenção à saúde prioritárias, definidas em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, com ênfase nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, para concessão de bolsas de residentes pelo Ministério da Saúde (MS).

2.2 A concessão das bolsas pelo Ministério da Saúde destina-se às áreas de concentração prioritárias e áreas de atuação prioritárias para o SUS, cuja ênfase se destine a garantir e ampliar a oferta de assistência nos serviços de saúde e a formação de especialistas para o enfrentamento das doenças agudas e crônicas pensando na qualificação do cuidado dos usuários no âmbito do SUS. As áreas de concentração prioritárias para o SUS estão descritas no Anexo I deste edital.

2.3 Este Edital financiará bolsas por todo o período do Programa, de 2 (dois) a 3 (três) anos, de acordo com a duração do programa de cada área de concentração, condicionada à efetiva dotação orçamentária nos termos da legislação brasileira.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Podem concorrer a este Edital as instituições públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, instituições privadas sem fins lucrativos e as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

3.2 As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as áreas de concentrações e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.3. Para concorrer às bolsas ofertadas neste edital, a instituição proponente elegível, conforme critérios do item 3.1, deverá:

3.3.1. Ter suas vagas submetidas para autorização pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC), por meio do Sistema da CNRMS (SisCNRMS), no endereço eletrônico <http://cnrms.mec.gov.br>, conforme Chamamento Público para Autorização de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Ampliação de vagas do Comunicado 4 (quatro) publicado em 03 de maio de 2018 disponível no Portal MEC (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>);

3.3.2. Quando o proponente for uma instituição de ensino ou estabelecimento de saúde prestador da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual ou Distrital, deverá firmar parceria com a respectiva Secretaria para apresentação conjunta da proposta, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação das novas vagas de residência e a garantia dos campos de prática.

3.4. As instituições proponentes interessadas em participar deste Edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no Sistema de Informações Gerenciais do SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> e indicar as áreas de concentração e o número de bolsas a serem financiadas pelo Ministério da Saúde.

3.5. A concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde para a concorrência entre as instituições, nos termos deste edital, dar-se-á conforme disponibilidade de:

3.5.1. Vagas novas, decorrentes da criação de novo programa: com protocolo do SisCNRMS do ano de 2018;

3.5.2. Vagas novas, decorrentes da expansão de programa existente e que esteja em situação regular junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC): com protocolo do SisCNRMS do ano de 2018;

3.5.3. No caso das instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas estará condicionada exclusivamente à opção registrada no item 3.5.1.

4. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4.1 O período de inscrição será de 21 de janeiro de 2019, às 9h, até 31 de janeiro de 2019, às 23h e 59 minutos;

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

4.2.1. Deverá ser preenchido um formulário para cada área de concentração para a qual for solicitado financiamento de bolsas;

4.2.2. Uma mesma instituição poderá requerer bolsas para mais de uma área de concentração;

4.2.3. Deverão ser anexados no SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG, (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo), os seguintes documentos:

4.2.3.1 Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual e do Distrito Federal com o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

4.2.3.2 Cópia da tela (print screen) que apresenta o número de protocolo e a situação do processo, gerado pelo SISCNRMS ou comprovação de ato autorizativo emitido pela CNRMS.

4.3. As instituições deverão manter os documentos de que trata este edital, anexados eletronicamente no SIGRESIDÊNCIAS, em vias originais, devidamente assinados, até o final do processo de seleção para fins de verificação de autenticidade pelo Ministério da Saúde, se necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção será conduzido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

5.2. Serão analisadas apenas as propostas adequadamente inscritas no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, com todos os documentos anexados conforme os itens 3.2.1 e 4.2.3.

5.3. Será observado o seguinte critério de divisão regional para a concessão das bolsas:

5.3.1. 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para o financiamento de PRMS das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal;

5.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de bolsas serão destinados para as Regiões Sudeste e Sul.

5.3.3. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRMS das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste seja inferior aos 75% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Sudeste e Sul.

5.3.4. Caso o número de bolsas solicitadas pelos PRMS das regiões Sudeste e Sul seja inferior aos 25% destinados a estas regiões, as bolsas restantes serão remanejadas para as Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

5.4. Na concessão das bolsas serão observados os critérios de priorização na seguinte ordem:

5.4.1. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade aos PRMS para áreas de concentração inexistentes nestas regiões e seus respectivos estados.

5.4.2. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade às instituições proponentes que solicitem bolsas para PRMS novos, conforme o item 3.5.1.

5.4.3. Dentro dos percentuais acima estipulados, será dada prioridade, sequencialmente, às instituições proponentes públicas municipais; estaduais e do Distrito Federal, às instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC) e às instituições privadas sem fins lucrativos.

5.5. Para a concessão das bolsas, nos termos deste Edital, deverão ser respeitados os limites orçamentários do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS.

5.6. O Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente, a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. Ao MINISTÉRIO DA SAÚDE cabem as seguintes responsabilidades:

6.1.1. Realizar, por meio do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES, a gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital;

6.1.2. Fornecer orientações pertinentes às instituições interessadas, no âmbito de suas competências;

6.1.3. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas conforme determina a legislação pertinente, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010;

6.1.4. Prestar assistência técnica durante desenvolvimento dos programas de residência em área profissional da saúde financiados pelo Ministério da Saúde, quando necessária, diretamente ou por delegação;

6.2 ÀS INSTITUIÇÕES PROPONENTES selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste Edital cabem as seguintes responsabilidades

6.2.1. Receber, eventualmente, em suas instalações, representante (s) do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de residência em área profissional da saúde com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde;

6.2.2. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Mais Médicos, eixo Residências, promovidos pela SGTES/MS e/ou pela SESU/MEC;



6.2.3. Comprometer-se com a gestão das bolsas selecionadas, por meio de assinatura de Termo de Compromisso pelo Coordenador de cada programa contemplado e do Coordenador da respectiva Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da instituição responsável, a ser firmado após a divulgação dos resultados deste Edital;

6.2.3.1. O Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3 será disponibilizado ao proponente para download no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> em seguida à publicação dos resultados no Diário Oficial da União;

6.2.3.2. Após a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o item 6.2.3 o mesmo deverá ser anexado (upload) no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

6.2.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos programas de residência em área profissional com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, sempre que solicitadas;

6.2.5. Cadastrar os residentes, que terão suas bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

6.2.5.1. O pagamento de bolsas pelo Ministério da Saúde será condicionado ao cadastro dos residentes no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, que deverá ser atualizado mensalmente com a frequência dos residentes pelo Coordenador do programa em área profissional ou da COREMU, bem como ao atendimento das normas contidas na Portaria Conjunta SGTES/SE/MS nº 11 de 28/12/2010;

6.2.6. Comunicar ao Ministério da Saúde se, porventura, vier a oferecer menos vagas do que as autorizadas pela CNRMS a qualquer tempo após divulgação das bolsas contempladas para esta instituição no Diário Oficial da União;

6.2.6.1. A inobservância do disposto no item 6.2.6 acarretará na suspensão das bolsas financiadas pelo MS até que a situação seja contornada e na devolução, por parte da instituição, dos recursos versados indevidamente.

7. DO ORÇAMENTO

7.1. As despesas decorrentes do pagamento de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, abrangidas pelo presente chamamento, serão financiadas exclusivamente com recursos da ação orçamentária nº: 10.128.2015.20YD. 0001, do orçamento da SGTES/MS.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU), a partir do dia 06 de fevereiro de 2019.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao deferimento da proposta, informando as razões pelas quais discorda do resultado e indicando os itens deste Edital que entenda violados pela não aprovação da proposta.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de que trata o item 8.1 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.

9.3 Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, tendo como assunto: RECURSO - Edital nº XX/SGTES/MS, de XX de janeiro de 2019.

9.3.1 O recurso deverá indicar o nome da instituição ou do ente federativo e do seu representante legal e/ou da COREMU.

9.3.2. Será admitido apenas um único recurso por instituição ou ente federativo.

9.3.3. Será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, um modelo de formulário para apresentação de recurso;

9.3.4. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício no questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

9.4. A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

9.5. Não serão analisados recursos que descumpram qualquer das condições abaixo:

9.5.1 Apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

9.5.2 Apresentados fora do prazo;

9.5.3 Que não indiquem os itens do Edital que entendam por violados;

9.5.4 Sem fundamentação lógica e consistente.

9.6 A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.

9.7. A SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O pagamento de bolsas pelo Ministério da Saúde será condicionado ao cadastro de residentes no SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente com a frequência dos residentes pelo Coordenador do Programa de Residência ou da COREMU, bem como ao atendimento às normas contidas na Portaria Conjunta nº 11 SE/SGTES/MS, de 28 de dezembro de 2010.

10.2 A SGTES/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.3. Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial da União.

10.4. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Edital que não possam ser resolvidas administrativamente.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO I

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO PRIORITÁRIAS PARA O SUS	
ATENÇÃO AO CÂNCER	NEONATOLOGIA
ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	REABILITAÇÃO
ATENÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA COM ÊNFASE EM INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA E NEUROCIQUIATRIA	SAÚDE COLETIVA
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	SAÚDE MENTAL
FÍSICA MÉDICA	URGÊNCIA E TRAUMA
INTENSIVISMO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

A Secretária de Saúde de (nome do município e/ou estado e Distrito Federal) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (nome do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades).

A Secretária de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações).

Por exemplo:

a) Criar dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no estado/município/Distrito Federal;

b) Definir indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde;

c) Instituir plano de educação permanente para qualificação para preceptores;

d). Instituir plano de educação permanente no estado/município/Distrito Federal;

e) Disponibilizar e manter estruturação física, material e recursos humanos destinados ao programa de residência em Área Profissional da Saúde;

f) Outras.

(Município/Estado/Distrito Federal), (dia) de (mês) de 2019.

Nome e Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde

(OBS: O documento deve ser em papel timbrado, datado e assinado)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 96/2018

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do item 01 do Pregão Eletrônico 96/2018. Este item havia ficado em análise e, por conta da finalização dos demais itens homologados, permitiu a finalização do item 01, cuja vencedora é a Empresa FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor de R\$ 4.395,22.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDE - 16/01/2019) 257003-00001-2018NE800021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 257003

Nº Processo: 25209010693201871. Objeto: Aquisição de material de uso laboratorial.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 17/01/2019 das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30. Endereço: Br 316 Kl 7, Sn, Levilândia - Ananindeua/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257003-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital da presente licitação poderá ser extraído de forma gratuita no site de compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br.

JOSE EDMILSON MACHADO BASTOS JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/01/2019) 257003-00001-2019NE800006

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II- PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 257047

Número do Contrato: 22/2016.

Nº Processo: 25059001759201631.

PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 05612488000121. Contratado : DUCK'S EMPREENDIMENTOS LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$226.800,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800007. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 16/01/2019) 257047-00001-2018NE800236

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2016

Nº Processo: 25059001888201548. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 19803765000198. Contratado : CONSTRUTORA FERNANDES E ARAUJO -LTDA - ME. Objeto: Distrato do Contrato 16/2016, para prestação de locação de veículos, inclusos manutenção, combustível e motorista. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Data de Rescisão: 01/01/2019 .

(SICON - 16/01/2019) 257047-00001-2018NE800236

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2018

Após encerramento do certame, temos como vencedora as empresas: COMPRA CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI; CNPJ: 27.974.141/0001-61, nos grupos 2, 3, 8 e 10, valor R\$ 17.999,30; QAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:

